

PORTARIA Nº. 793 /2019, DE 03 DE novembro DE 2019.

“Dispõe sobre o uso de crachá de identificação”.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº. 683/2017, de 04 de julho de 2017, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de identificação dos servidores da Fundação e Universidade de Gurupi – UNIRG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a obrigatoriedade do uso do crachá de identificação a todos os servidores administrativos da Fundação e Universidade de Gurupi – UNIRG, durante o efetivo exercício de suas atividades funcionais, nas dependências desta IES, ou fora delas se estiver a serviço das mesmas.

§ 1º O servidor deverá assinar termo de recebimento do crachá, declarando estar ciente das normas contidas nesta portaria.

§ 2º O servidor deverá zelar pela higiene e perfeitas condições do uso do crachá.

**Parágrafo único** – Caberá às chefias imediatas respectivas, fiscalizar o cumprimento do disposto nesta portaria.

**Art. 2º.** Em caso de perda ou extravio do crachá, a emissão de outra via será feita mediante requerimento do interessado ao Departamento de Recursos Humanos, sendo que as despesas com a confecção de segunda via do crachá serão descontadas diretamente na folha de pagamento do servidor.

**Art. 3º.** Nos casos de exoneração, demissão ou retorno ao órgão de origem do servidor, o crachá deverá ser devolvido ao Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 4º.** Fica proibido ao servidor o uso do crachá nos períodos que não estejam previstos no caput do art.1º, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela chefia de cada departamento.

**Art. 5º.** O crachá de identificação funcional é de uso estritamente pessoal e intransferível, e deverá ser usado de modo visível ao público, com o lado que



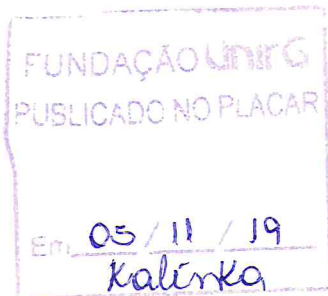
contém os dados funcionais voltados para a frente, durante todo o tempo de permanência no local de trabalho.

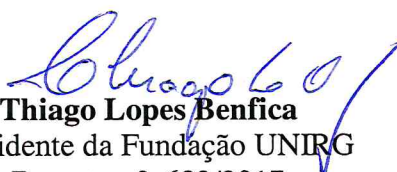
**Art. 6º.** A inobservância do disposto nesta portaria poderá acarretar a abertura de procedimento disciplinar.

**Art. 7º.** Os casos não previstos nesta portaria serão decididos pela Presidência da Fundação UNIRG.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação Unirg, aos 05 dias do mês de novembro de 2019.



  
**Thiago Lopes Benfica**  
Presidente da Fundação UNIRG  
Decreto nº. 683/2017